



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 84/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
SOCIEDADE MELHORAMENTOS E  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS FORQUILHAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção Social à Sociedade Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas, com a finalidade de atender Emenda Individual de Vereadores consignado na LOA de 2022, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º- A Subvenção Social de que trata este artigo terá o valor de R\$ 17.707,27 (Dezessete mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos) repassados, em parcela única, à entidade beneficiada.

Art.2º- A Concessão da presente subvenção Social fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro de títulos e documentos;

II- Possuir Diretoria empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados;

IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

VI - Apresentar, previamente ao poder executivo para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 até 60 dias após a conclusão do objeto descrito em Plano de Trabalho.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da abertura de Crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$: 17.707,27(Dezessete mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos) para suprir a seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

05-SEC.MUN.EDUCAÇÃO E DESPORTP

03-Gastos Não Educacionais

12 Educação

122 Administração Geral

0028 Assistência ao Educando

**1104 SOCIEDADE MELHORAMENTO DES.VALE TRES FORQUILHAS**

44.50.42.00/1104-Auxilios.....R\$

17.707,27

Art. 5º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguintes rubrica:

05-SEC.MUN.EDUCAÇÃO E DESPORTO

03-Gastos Não Educacionais

12 Educação

122 Administração Geral

0028 Assistência ao Educando

**1104 SOCIEDADE MELHORAMENTO DES.VALE TRES FORQUILHAS**

44.20.00.00/1104-Transferencia à União.....R\$

17.707,27

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM 16/12/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 499/2022.  
2022.

Três Forquilhas, 16 de Dezembro de

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e demais vereadores desta casa legislativa, e na oportunidade vimos enviar para apreciação, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Sociedade Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas, visando atender Emenda Individual de Vereadores, consignado na LOA de 2022, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e, a qual faz parte integrante da presente Lei.

A entidade protocolou a documentação cadastral recentemente, por isso, só neste momento, estamos encaminhando a lei autorizativa e também a retificação da rubrica orçamentária adequada para atender a referida subvenção social, objeto de emenda Individual de vereadores.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
GELCIO SPARREMBERGER WITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TRÊS FORQUILHAS –RS.